

# Termo de Referência 19/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 153036	Editado por	NELMA MARIA FERREIRA	Atualizado em
Status	ASSINADO			11/07/2025 11:30 (v 2.0)

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23086.034514/2024-47

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para atender demanda da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREGÃO SRP 90.006/2025							
ITEM	CATMAT	Descrição	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
		ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - ARMÁRIO CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL. A PORTA DIREITA POSSUI 5 DOBRAS NA PARTE LATERAL ESQUERDA, FORMANDO O PUXADOR EMBUTIDO NA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 8MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 180°, A SEGUNDA COM 14,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90°, A TERCEIRA COM 17,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90°, A QUARTA COM 51,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90° E A QUINTA COM 17,5MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. NA PARTE LATERAL DIREITA DEVE POSSUIR 2 DOBRAS, SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 13MM E A SEGUNDA COM 18MM, AMBAS COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. A PORTA ESQUERDA POSSUI 3 DOBRAS NA PARTE LATERAL DIREITA, FORMANDO O BATENTE PARA A PORTA DIREITA, SENDO A PRIMEIRA COM 8MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 180°, A SEGUNDA COM 13,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90° E A TERCEIRA COM 18,5MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°, NA PARTE LATERAL ESQUERDA POSSUI 2 DOBRAS,					

		SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 13MM E A SEGUNDA COM 18MM, AMBAS COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. CADA PORTA DEVE CONTER 2 REFORÇOS EM FORMATO ÔMEGA HORIZONTAIS EM "C" POR MEIO DE SOLDA PONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS PORTAS, POR TODA SUA EXTENSÃO, E UM REFORÇO EM ÔMEGA VERTICAL EM CADA PORTA NA PARTE CENTRAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ASSIM COMO 3 DOBRADIÇAS EM LOCAIS ADEQUADOS, SENDO QUE CADA UMA RECEBE 3 PONTOS DE SOLDA PONTO, TAMBÉM É SOLDADO NA ÁREA DA FECHADURA UM SUPORTE PARA MAÇANETA PARA AUXILIAR NO SISTEMA DE TRAVAMENTO. PARA MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MAÇANETA E SISTEMA CREMONA QUE TRAVA A PORTA NA REGIÃO CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR, ACOMPANHA DUAS CHAVES. POSSUI 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS, SÃO REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO, AS CREMALHEIRAS SÃO ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, APÓS O ENCAIXE É POSSÍVEL O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS NA POSIÇÃO DESEJADA UTILIZANDO-SE A SALIÊNCIA DA PRÓPRIA CREMALHEIRA, POSSIBILITANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O PASSO DE REGULAGEM É DE 50 MM, EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO DEVERÁ SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVERÁ ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES, OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER SEXTAVADOS, SUA BASE DEVERÁ SER EM MATERIAL POLIMÉRICO ADEQUADO (PRETO) E A ROSCA EM AÇO ZINCADO COM ROSCA X 21,5 MM DE COMPRIMENTO, PORCA REBITE TIPO CABEÇA PLANA CORPO CILÍNDRICO, ROSCA EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO) (CONDIÇÕES DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR AS CARGAS E SOLICITAÇÕES EM UTILIZAÇÃO NORMAL), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO DUAS ESTRUTURAS (PORTAS E GABINETE). EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ARMÁRIO. CADA ARMÁRIO DEVERÁ TER UM PORTA ETIQUETA QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA E ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA EM BAIXO RELEVO, O QUE PROPORCIONA MAIOR					
1	458662		UNIDADE	40	5	R\$ 1.487,27	R\$ 59.490,80

SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES, AS MEDIDAS DO PORTA-ETIQUETA DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 80 MM X 37 MM. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUOS DO TIPO CORONA ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A POLIMERIZAÇÃO DEVE OCORRER EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL: - CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS CONFORME MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO (EX PROCEDIMENTO CERTA PIN PRP 032, OU ANÁLOGO); - CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13961/2010 OU CERTIFICAÇÃO ANÁLOGA (EX: CERTA QUALIDADE OU OUTROS OCPS) OU AINDA RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONTIDOS NA NORMA PARA ESTE MÓVEL; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA MÉTODOS DE ENSAIO, MÍNIMO 2800 HORAS CONFORME NBR 17088:2023; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA DUREZA À LÁPIS CONFORME ASTM D3363:2022; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DO EFEITO DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS CONFORME ASTM D1308:2020; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO PARA ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA CONFORME ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO BRILHO, CONFORME ASTM D523:2018; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE FLEXIBILIDADE CONFORME NBR 10545:2014 E NBR 10443:2008; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ENSAIO DE IMPACTO CONFORME ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019); - LAUDO EMITIDO

		POR LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME NORMA JISZ 2801: 2010; - LAUDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM ART, QUE O MÓVEL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NR 17; ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DO EFEITO DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS, CONFORME A NORMA ASTM D1308:2020;ARQ - CERTIFICAÇÃO DE ROTULAGEM AMBIENTAL TIPO I CONFORME NORMAS DA ABNT NBR ISO 14020:2002 E ABNT NBR ISO 14024:2004 PARA A CERTIFICAÇÃO ROTULAGEM AMBIENTAL TIPO I- SELO MÓVEL BRASIL PELO ESQUEMA TIPO 6.						
2	367049	FOGÃO COOKTOP DE INDUÇÃO PORTÁTIL - QUANTIDADE DE BOCAS: 02 (DUAS) BOCAS. VOLTAGEM: 110V. POTÊNCIA: VARIÁVEL ENTRE 1250W E 2000W. CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL, COM NÍVEIS DE POTÊNCIA, PERMITINDO VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 60°C A 240°C. TIMER PROGRAMÁVEL: POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR O TEMPO DE COZIMENTO EM ATÉ 180 MINUTOS. MATERIAL DA SUPERFÍCIE: VIDRO CERÂMICO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,7 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 37 CM PESO: APROXIMADAMENTE 2,32 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DE CONTROLE COM TOUCH DIGITAL E DISPLAY EM LED, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIONAMENTOS ACIDENTAIS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO OU AUSÊNCIA DE PANELA ADEQUADA: O APARELHO DEVE FUNCIONAR APENAS QUANDO DETECTAR A PRESENÇA DE PANELA COM FUNDO MAGNÉTICO COMPATÍVEL, COMO AS DE AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO ENTRE 12 CM E 22 CM. CERTIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DEVE POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM ESPECIFICADA.	UNIDADE	30	5	R\$ 1.086,00	R\$ 32.580,00	
3	425200	FOGÃO - TIPO: DE PISO. FUNCIONAMENTO: A GÁS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. FUNÇÃO: GRILL. TIPO DE MESA: INOX. QUANTIDADE DE BOCAS: 4. TIPOS DE QUEIMADORES: SEMI-RÁPIDO E RÁPIDO. TIPO DE TAMPA: VIDRO TRIPLO, NO FORNO E MESA SOBREPOSTA. FORNO: COM PORTA DE VIDRO, REMOVÍVEL, 02 PRATELEIRAS DESLIZANTES, LUZ INTERNA, AUTOLIMPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 55 LITROS. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, BOTÕES REMOVÍVEIS, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, VÁLVULA CORTA GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA. DEVE POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	5	R\$ 1.552,74	R\$ 31.054,80	

		FOGÃO - TIPO: DE PISO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL COM FORNO. QUANTIDADE BOCAS: 6 UNIDADES. TIPOS DE QUEIMADORES: SEMI-RÁPIDO E RÁPIDO. TIPO DE TAMPA: VIDRO TRIPLO NO FORNO; MESA SOBREPOSTA; TIPO DE MESA: INOX. TAMPA VIDRO TEMPERADO, PORTA REMOVÍVEL. FORNO COM 2 PRATELEIRAS DESLIZANTES, COM LUZ INTERNA, AUTOLIMPANTE. CAPACIDADE MINIMA DO FORNO: 80 LITROS. TIPO DE BOTÃO: REMOVÍVEIS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, VÁLVULA CORTA GÁS NO FORNO, PROTEÇÃO TRASEIRA. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	2	R\$ 2.018,79	R\$ 10.093,95
4	393340	FORNO MICROONDAS. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 34 L. POTÊNCIA: SUPERIOR A 1200W. VOLTAGEM: 110 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, TECLA RELÓGIO, TECLA INICIO + 30 SEGUNDOS. FUNÇÕES: TIRA ODOR, MANTER AQUECIDO. CLASSIFICACAO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	62	10	R\$ 952,50	R\$ 59.055,00
5	624544	MÁQUINA LAVAR ROUPA. TIPO: AUTOMÁTICA. CAPACIDADE: 12 KG. APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM /FUNÇÕES. VOLTAGEM: 220 V. MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	2	R\$ 2.514,09	R\$ 10.056,36
6	347457	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES COM ASSENTO FIXO INDIVIDUAIS - TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: CONFECIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO DE PVC NAS BORDAS. FERRAGEM DA MESA: QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EM EPOXI PÓ, COM TRAVAS LATERAIS DOS PÉS, "L" DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: 1,8 CM X 0,80 CM X 0,75 CM. MEDIDAS DO BANCO FIXO UNIDADE: DIAMETRO: 31CM X A 47CM. PROFUNDIDADE TOTAL DA MESA COM BANCO FIXO: 1,40 MTS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40	5	R\$ 1.728,47	R\$ 69.138,80
7	441340	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - DIMENSÕES GERAIS: L 2800 X P 1100 X H 740 MM. TAMPO CONFECIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, NA COR CINZA COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA REMOVÍVEL. PAINEL FRONTAL DUPLO, CONFECIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 18MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS	UNIDADE				

8	292685	<p>FACES. FITA DE BORDA PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA, CONFECIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT, COM 2,5 MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1 MM PARA AS DEMAIS PARTES. BASE CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM BASE INFERIOR, MONTANTE VERTICAL, E BASE SUPERIOR. BASE INFERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2,00 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 25 X 680 X 65 MM, EM FORMATO RETO, COM DUAS PONTAS COM UM GRAU DE INCLINAÇÃO, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS NIVELADORAS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 4 MM COM ROSCA CONFORMADA DIRETAMENTE NA PEÇA, NÃO SENDO ACEITO PORCA REBITE. COLUNA ÚNICA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMATO DE DECÁGONO IRREGULAR, COM LARGURA ENTRE 240 E 255 MM, SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SUPORTE PARA CALHA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM COM FURAÇÃO CENTRAL DE 40 MM, ABERTURA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ABERTURA LIVRE ENTRE 93 E 105 MM, CALHA DE SAQUE INTERNA FIXADA PELO SISTEMA DE GRAVIDADE, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA PERFEITA UNIÃO (ENTRE PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG NÃO APARENTE,</p> <p>PROPORCIONANDO A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE UMA POSSÍVEL CALHA ESTRUTURAL SOB O TAMPO, POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. PARALELA À COLUNA ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. NA FACE EXTERNA DA COLUNA DEVE TER FURAÇÃO DE 40MM, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE SAQUE CASO HAJA A NECESSIDADE DE PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM COM COMPRIMENTO DE 500 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 80 MICRÔMETROS, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13.966 (MESAS), EMITIDO</p>	UNIDADE	30	10	R\$ 1.625,26	R\$ 48.757,80

		UM OCP - ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO, COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATESTADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO, COM AVALIAÇÃO MÍNIMA ÀS NORMAS ABNT NBR8094:1983, 8095: 2015, 8096:1983, 11003:2010 E ASTM D 3363:2020, 7091: 2020, 523:2014, JISZ2801. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 14.020/2002 E NBR 14024/2004 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO PRODUTO), EMITIDO UM OCP, COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO. RELATÓRIO DE ENSAIO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA A NBR 14810-2:2018 E/OU 15316-2 RESULTADOS CONFORME A TABELA 2 DAS NORMAS. RELATÓRIO DE ENSAIO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA A ABNT NBR 16332:2014 - MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES, NO MÍNIMO PARA TODOS OS REQUISITOS DA NORMA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
9	357785	VENTILADOR DE COLUNA - COR: PRETA. NÚMERO DE PÁS: 6 HÉLICES AERODINÂMICAS EM PLÁSTICO. DIÂMETRO DAS HÉLICES: ENTRE 40 E 60 CM. POTÊNCIA DO MOTOR: 200W. MATERIAL DA GRADE: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM:110V/220V (BIVOLT). DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO (CXLXA): 80 CM X 80 CM X 190 CM. PESO: 3,95 KG. MATERIAL DA GRADE: EM AÇO, COM PINTURA PROTETORA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL: AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE DESATIVAÇÃO.REGULAGEM DE INCLINAÇÃO: MANUAL.ALTURA AJUSTÁVEL: MÍNIMA DE 115 CM E MÁXIMA DE 170 CM.CONTROLE DE VELOCIDADE: DESLIZANTE, LOCALIZADO NA CAPA PROTETORA DO MOTOR. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO INMETRO E SELO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDADE	50	10	R\$ 234,44	R\$ 11.722,00	
10	607508	BOMBA CENTRÍFUGA - POTÊNCIA: 1 CV. TIPO MOTOR: ELÉTRICO, MONOFÁSICO (110/220V). ROTAÇÃO NOMINAL: 3500 RPM. CAPACIDADE: ATÉ 93.600 LITROS. GRAU DE PROTEÇÃO: IP21. MATERIAL: TERMOPLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOESCORVANTE, BOCAIS PARA A TUBULAÇÃO DE PVC COLÁVEL, PRÉ-FILTRO INCORPORADO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	12	4	R\$ 834,72	R\$ 10.016,64	
11	602968	BOMBA PARA PISCINA - MATERIAL: AUTOESCORVANTE EM TERMOPLÁSTICOS. POTÊNCIA: 1,5 CV. ROTAÇÃO NOMINAL: 3500 RPM. TIPO MOTOR: ELÉTRICO. FASE: MONOFÁSICO. TENSÃO: 110/220V. VAZÃO: 23,2 M <sup>3</sup> /H. PRESSÃO: 25 M.C.A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAIS PARA A TUBULAÇÃO DE PVC COLÁVEL, PRÉ-FILTRO INCORPORADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	2	R\$ 1.612,60	R\$ 12.900,80	
		CADEIRA FIXA OPERACIONAL - ESPALDAR MÉDIO, BASE FIXA EM "S", SEM APOIO PARA						

		BRAÇO. ASSENTO: ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO, MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO E ESPESSURA DE 10,5 MM, ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, LARGURA DE 490 MM E PROFUNDIDADE DE 460MM, CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, LARGURA DE 430 MM E ALTURA DE 390 MM, CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO: FIXO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,00 MM COM NERVURA ESTRUTURAL DE REFORÇO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELE DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, CAPA DO SUPORTE PARA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA PARA CADEIRA E POLTRONA EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO DE 3,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. SAPATAS DESLIZANTES, INJETADAS EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO: EM COURO ECOLÓGICO 100% PU. COR: AZUL ROYAL. CAPACIDADE DE PESO: MINIMO DE 120 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	150	25	R\$ 842,70	R\$ 126.405,00
		CAPELA EXAUSTÃO, TIPO:DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 80 X 150 CM, COMPONENTES:JANELA EM VIDRO COM CORREDIÇA COM CONTRA PESO E AJUSTE A QUALQUER ALTURA, EXAUSTOR LAMINADO EM					

13	434476	FIBRA DE VIDRO COM TURBINA EM MATERIAL RESISTENTE AOS GASES CORROSIVOS E TUBO DE SAÍDA COM DIÂMETRO DE 200 MM MOTOR MONOFÁSICO DE 1HP COM GRAU DE PROTEÇÃO IP55 BLINDADO (BIVOLT) EXAUSTÃO COM VAZÃO DE:60 M3/MIN, ILUMINAÇÃO:INTERNA BLINDADA COM LÂMPADA DE LED, CUBA: CUBA INTERNA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO PARA DESCARTE DE LÍQUIDOS COM DRENO LATERAL PARA O EXTERIOR; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	15	5	R\$ 9.489,90	R\$ 142.348,50	
14	446924	PROJETOR MULTIMÍDIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 1.024.000 PIXELS (1.280 PX X800 PX) X 3 BRILHO EM CORES. SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.800 LUMENS. BRILHO EM BRANCO, SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.800 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 16:10. RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280 X 800 (WXGA). REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE OU EQUIVALENTE. DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMA: 8.000 HORAS (NORMAL); 17.000 HORAS (ECO). ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.30 ~ 1.56 (ZOOM: TELE). DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO /TAMANHO DA TELA: 33" ATÉ 320" (0.91 TO 9.07 M). CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30°. HORIZONTAL: -30° +30°. RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMA: ATÉ 16.000:1. PROCESSAMENTO DE COR: 10 BIT. REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK , TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 100V - 240V 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 100V-120V: 345 (NORMAL) - 235 (ECO) 220V-240V: 327 (NORMAL) - 225 (ECO). CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA (1,8 M OU MAIOR), GUIA DE INSTALAÇÃO E GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON W-49. GARANTIA MININIMA DE 36 MESES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	15	5	R\$ 4.181,74	R\$ 62.726,10	
15	458048	VENTILADOR - TIPO: DE TETO. MATERIAL CORPO: AÇO. MATERIAL PÁS: PLÁSTICO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 430 RPM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUMINÁRIA. POTÊNCIA: 130 W. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. TENSÃO: 110 V. QUANTIDADE PÁS: 3 UNIDADES. GARANTIA: 1 ANO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	225	50	R\$ 269,28	R\$ 60.588,00	
		CADEIRA FIXA OPERACIONAL - ESPALDAR MÉDIO, BASE FIXA EM "S", SEM APOIO PARA BRAÇO. ASSENTO: ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO, MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO E ESPESSURA DE 10,5 MM, ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC,						

		ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, LARGURA DE 490 MM E PROFUNDIDADE DE 460MM, CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, LARGURA DE 430 MM E ALTURA DE 390 MM, CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO: FIXO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,00 MM COM NERVURA ESTRUTURAL DE REFORÇO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELELÚA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, CAPA DO SUPORTE PARA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA PARA CADEIRA E POLTRONA EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO DE 3,00 MM , TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. SAPATAS DESLIZANTES, INJETADAS EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO: EM COURO ECOLÓGICO 100% PU. COR: AZUL ROYAL. CAPACIDADE DE PESO: MINMO DE 120 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME /EPP REFERENTE AO ITEM 12)	UNIDADE	50	5	R\$ 842,70	R\$ 42.135,00
17	434476	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO:DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 80 X 150 CM, COMPONENTES:JANELA EM VIDRO COM CORREDIÇA COM CONTRA PESO E AJUSTE A QUALQUER ALTURA, EXAUSTOR LAMINADO EM FIBRA DE VIDRO COM TURBINA EM MATERIAL RESISTENTE AOS GASES CORROSIVOS E TUBO DE SAÍDA COM DIÂMETRO DE 200 MM MOTOR MONOFÁSICO DE 1HP COM GRAU DE PROTEÇÃO	UNIDADE	5	3	R\$ 9.489,90	R\$ 47.449,50

		IP55 BLINDADO (BIVOLT) EXAUSTÃO COM VAZÃO DE:60 M3/MIN, ILUMINAÇÃO:INTERNA BLINDADA COM LÂMPADA DE LED, CUBA: CUBA INTERNA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO PARA DESCARTE DE LÍQUIDOS COM DRENO LATERAL PARA O EXTERIOR; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 13)						
18	446924	PROJETOR MULTIMÍDIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 1.024.000 PIXELS (1.280 PX X 800 PX) X 3 BRILHO EM CORES. SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.800 LUMENS. BRILHO EM BRANCO, SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.800 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 16:10. RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280 X 800 (WXGA). REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE OU EQUIVALENTE. DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMA: 8.000 HORAS (NORMAL); 17.000 HORAS (ECO). ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.30 ~ 1.56 (ZOOM: TELE). DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO /TAMANHO DA TELA: 33" ATÉ 320" (0.91 TO 9.07 M). CORRECÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30°. HORIZONTAL: -30° +30°. RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMA: ATÉ 16.000:1. PROCESSAMENTO DE COR: 10 BIT. REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK , TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 100V - 240V 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 100V-120V: 345 (NORMAL) - 235 (ECO) 220V-240V: 327 (NORMAL) - 225 (ECO). CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA (1,8 M OU MAIOR), GUIA DE INSTALAÇÃO E GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON W-49. GARANTIA MININIMA DE 36 MESES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 14)	UNIDADE	5	2	R\$ 4.181,74	R\$ 20.908,70	
19	458048	VENTILADOR - TIPO: DE TETO. MATERIAL CORPO: AÇO. MATERIAL PÁS: PLÁSTICO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 430 RPM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUMINÁRIA. POTÊNCIA: 130 W. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. TENSÃO: 110 V. QUANTIDADE PÁS: 3 UNIDADES. GARANTIA: 1 ANO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 15)	UNIDADE	75	25	R\$ 269,28	R\$ 20.196,00	
						VALOR TOTAL	R\$ 877.623,75	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. Para os itens que possuírem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto no 8.538/2015.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 16888315000157-1-000005/2024

II- Data de publicação no PNCP: 20/03/2024

III- Nº DFD: 600/2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma, a aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação.

3.6. As especificações contêm informações consideradas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Só será admitida a oferta de produtos com o Certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT e conforme NR 17 e NBR 13.962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

4.1.3. Só será admitida a oferta de produtos que consomem energia elétrica apresentando a Etiqueta de Eficiência Energética - ENCE, Classe A.

4.1.4. Não haverá impactos ambientais para os materiais que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias corridos**, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. As parcelas serão entregues conforme quantidade mínima prevista na tabela constante no item 1.1, de acordo com a necessidade da instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis:

**Campus JK**, na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

**Campus I**, na cidade de Diamantina(MG), situado na Rua da Glória, nº. 187, Centro - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

**Campus do Mucuri**, na cidade de Teófilo Otoni(MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

**Campus Unaí**, na cidade de Unaí/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.5. O endereço de entrega será divulgado no momento de envio do empenho.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexequção total ou parcial.

6.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, uma vez que haverá a entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

6.1.2. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

### Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Infrações e sanções administrativas**

6.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.15 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.14, de 30% do valor do Contrato .

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.14, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.14, a multa será de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.14, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.14, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.23. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **Formalização da Contratação**

6.24. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. 6.28. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.25. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

### **Extinção contratual**

6.26. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.27. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.27.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **Casos omissos**

6.28. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### Alterações

6.29. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.31. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade;

7.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.1.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 04 (quatro) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 877.623,75 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme artigo 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

## 13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Por se tratar de equipamento, será considerada a data de formalização das pesquisas de preços, através da planilha Mapa de preços, formalizada em 24/10/2024, em atendimento ao art. 3º. da IN SEGES 65/2021.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 6ª Região, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE RODRIGUES MAYNART**

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 11:30:24.